



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 930 DE 27 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - EDITAL Nº 01/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 945 DE 30 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 025 DE 29 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A BRAZIL TOWER, CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA
- PORTARIA Nº 031 DE 04 DE JULHO DE 2022 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A WINITY SA
- PORTARIA Nº 50 DE 04 DE JULHO DE 2022 - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PARA FRUIÇÃO A SERVIDORAS

### CONTRATOS

---

#### RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA 053-22DP-PMG - TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA

### ATAS

---

- ATA DA 326ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL □ CMAS
- ATA DA 327ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL □ CMAS

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO - SILVIO ROMERO DONATO SANTOS
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO - TATIANE RODRIGUES VILAS BOAS FERNANDES
- TERMO ADITIVO - ELIETE NUNES DA SILVA
- TERMO ADITIVO - LUANA SILVA DONATO

### PARECERES

---

- PARECER CME Nº 3, DE 04 DE JULHO DE 2022 - RECOMENDAÇÃO DA ADOÇÃO/REFORÇO DE MEDIDAS PREVENTIVAS AO CONTÁGIO DA COVID-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 930 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

**“Dispõe sobre a nomeação de Professor Substituto – Edital nº 01/2022, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam nomeados como professores substitutos, nos termos do Edital nº 01/2022 da Secretaria Municipal de Educação, os aprovados no cadastro de reserva do processo seletivo, conforme anexo deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 27 de junho de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**

Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4301

**PROFESSOR SUBSTITUTO – PEDAGOGIA**

Nº	NOME	ÁREA
1.	ELIANE DO CARMO RODRIGUES	PEDAGOGIA
2.	ROSEMARY OLIVEIRA SANTANA DOS SANTOS	PEDAGOGIA
3.	POLYANA DE CARVALHO RODRIGUES ROCHA	PEDAGOGIA
4.	MARIA EFIGÊNIA MAGALHÃES PAULO FERREIRA	PEDAGOGIA
5.	FRÂNCIO DOS SANTOS TEIXEIRA	PEDAGOGIA
6.	ANA PAULA COTRIM BORGES	PEDAGOGIA
7.	ALINE SANTOS DA COSTA	PEDAGOGIA
8.	LIDIA DE ALMEIDA ROCHA	PEDAGOGIA
9.	LUCIMARA PAES SANTANA CASTRO	PEDAGOGIA
10.	ELDIMAR COSTA E SILVA	PEDAGOGIA
11.	IDALINA RODRIGUES DOS SANTOS	PEDAGOGIA
12.	ELIENE NEVES COTRIM	PEDAGOGIA
13.	JOSELI SILVA DOS SANTOS TEIXEIRA	PEDAGOGIA
14.	LUCIENE NOGUEIRA MAGALHÃES	PEDAGOGIA
15.	LESMEIRE FAGUNDES FERNANDES	PEDAGOGIA
16.	ALANA COSTA PIMENTEL	PEDAGOGIA
17.	DAISY CAMARGO GUIMARÃES	PEDAGOGIA
18.	MALVINA NOVAIS RAMOS	PEDAGOGIA
19.	VILMA ALVES DA SILVA FOGAÇA	PEDAGOGIA
20.	KATIUSCIA SILVA OLIVEIRA	PEDAGOGIA
21.	CLÁUDIA SIMONE TRINDADE	PEDAGOGIA
22.	MILENA GUEDES ALVES ROCHA	PEDAGOGIA
23.	LARA BETHANIA LIMA SILVEIRA	PEDAGOGIA
24.	TAMIRES DOS SANTOS RODRIGUES SILVA	PEDAGOGIA
25.	MARINALVA DA SOLIDADE DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA
26.	ADÃO RUFINO DOS SANTOS	PEDAGOGIA
27.	ERNESTINA DE CASTRO CHAVES TEIXEIRA	PEDAGOGIA
28.	ROSELI APARECIDA GOMES FERNANDES	PEDAGOGIA
29.	YSNHARA MATIAS DOS SANTOS FERREIRA	PEDAGOGIA
30.	REGIANE BEZERRA COTRIM SOUZA	PEDAGOGIA
31.	JOELMA GOMES DOS SANTOS	PEDAGOGIA
32.	JANAINA PEREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA
33.	ANICÉLIA FOGAÇA PEREIRA SOUZA	PEDAGOGIA
34.	DENE MARY SILVA MAGALHÃES	PEDAGOGIA
35.	LUCIANA MARIA PEREIRA ROCHA	PEDAGOGIA
36.	SUELIA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	PEDAGOGIA
37.	MAURINA SOUZA ALVES	PEDAGOGIA
38.	RAMONE KELLY SOUZA SANTOS GUIMARÃES	PEDAGOGIA
39.	BETÂNIA DIAMANTINO LOPES	PEDAGOGIA
40.	ADRIANA FERREIRA DA SILVA DONATO	PEDAGOGIA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

Nº	NOME	ÁREA
41.	MÁRCIA BRITO AZEVEDO COSTA	PEDAGOGIA
42.	ISMAEL RODRIGUES ALMEIDA	PEDAGOGIA
43.	ALCIONE OLIVEIRA DE BRITO FERNANDES	PEDAGOGIA
44.	ALESSANDRA RAMOS VIANA	PEDAGOGIA
45.	MARLIETE BEZERRA DE SOUZA	PEDAGOGIA
46.	DAIANE ALVES DOS SANTOS	PEDAGOGIA
47.	ADELICE PEREIRA SOUZA	PEDAGOGIA

**PROFESSOR SUBSTITUTO – LÍNGUA PORTUGUESA**

Nº	NOME	ÁREA
1.	NATÁLIA GONÇALVES TEIXEIRA	LÍNGUA PORTUGUESA
2.	ELIZÂNGELA DE ARAÚJO MAMEDIO	LÍNGUA PORTUGUESA
3.	VALDELÚCIO FERNANDES DA CUNHA	LÍNGUA PORTUGUESA
4.	QUÉSIA CRUZ DE SOUZA	LÍNGUA PORTUGUESA

**PROFESSOR SUBSTITUTO – MATEMÁTICA**

Nº	NOME	ÁREA
1.	JEFFERSON PEREIRA FERNANDES	MATEMÁTICA
2.	MARIA GORETTE DE SOUZA ROCHA SOARES	MATEMÁTICA

**PROFESSOR SUBSTITUTO – HISTÓRIA**

Nº	NOME	ÁREA
1.	ANDRESSA DE CARVALHO ROCHA	HISTÓRIA
2.	ANDRÉIA PEREIRA DOS SANTOS	HISTÓRIA

**PROFESSOR SUBSTITUTO – GEOGRAFIA**

Nº	NOME	ÁREA
1.	ANIA FLÁVIA LOPES GUIMARÃES	GEOGRAFIA

**PROFESSOR SUBSTITUTO – CIÊNCIAS**

Nº	NOME	ÁREA
1.	MARLIRO FERNANDES SOUZA BRITO	CIÊNCIAS
2.	ALICE SALES LIMA	CIÊNCIAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

3.	ZENAIDE PEREIRA FERNANDES SILVA	CIÊNCIAS
4.	PAULO APARECIDO SOUZA COQUEIRO	CIÊNCIAS
5.	GEANE BARBOSA SILVA	CIÊNCIAS
6.	LEIDIMAR VÂNGELA RAMOS BOA SORTE	CIÊNCIAS
7.	ELIANA ROSA DE JESUS	CIÊNCIAS

**PROFESSOR SUBSTITUTO – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nº	NOME	ÁREA
1.	GRACIANE MARTIELLE NOGUEIRA BRAGA DE SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA
2.	WERISTON TRINDADE DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA
3.	MAIZA COTRIM DA COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA
4.	ROSANA PEREIRA DE SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA
5.	CAMILA RODRIGUES PONDENCIANO	EDUCAÇÃO FÍSICA
6.	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA
7.	HILDEBERTO WAGNER DE JESUS VIEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA
8.	ROBERTO AUDI ALVES MOREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 945 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereu a sua exoneração de cargo efetivo.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, a servidora pública **Sra. LUZIETE DE OLIVEIRA SANTANA SILVA**, matrícula 009062, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 30 de junho de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA  
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 025 DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

**“Concede a Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a BRAZIL TOWER, CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de Novembro de 2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, pela Lei Complementar Federal 140 de 08 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de Abril de 2017, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/024/2022, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-013/2022**, válida por 02 (dois) anos à Brazil Tower Cessão de Infraestrutura LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.292.540/0001-09, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 222, 7º andar, Sala 706 e 707, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/Minas Gerais, CEP 34.006-049, destinada a fins de implantação de uma Estação de Rádio Base - ERB, localizada na Rua Franco Cardoso, s/n, Santo Antônio, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, com coordenadas geográficas (DATUM SIRGAS 2000) Latitude 14º14’4,90”S– Longitude 42º46’32,430”O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar o empreendimento, conforme a Norma Técnica NT 02/2003 e seu anexo I, aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190 de 12/09/03 e republicada pela Portaria 4773 de 05 de outubro de 2004, e de acordo com a documentação apresentada ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - DEMARH.
- II. Apresentar ao DEMARH(\*), o Laudo de Ruído atestando que as emissões provocadas estão de acordo com a NBR 10.151, NT-001/95 e Resolução CEPRAM nº 1150. Prazo: Semestralmente;
- III. Instalar sistema de Proteção na estrutura contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5419 e suas revisões. Nos casos onde houver quaisquer modificações, seja na posição das antenas instaladas e/ou aumento nas potências efetivamente irradiadas, a empresa responsável deverá requerer ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - DEMARH novo processo de licenciamento Ambiental.
- IV. Conservar a área do terreno onde está localizado o empreendimento em perfeito estado de limpeza (capina). Prazo: Imediato.
- V. Sinalizar o empreendimento com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreira físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais. Prazo: Imediato.
- VI. Informar ao DEMARH(\*), qualquer mudança que ocorrer na atividade, conforme informações contidas no RCE apresentado. Prazo: Imediato.
- VII. Deverá ser mantida no local onde a atividade será exercida, uma cópia autenticada ou o original da Licença Ambiental Simplificada. Prazo: Imediato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VIII.** Comunicar ao DEMARH(\*), imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar risco à comunidade ou ao meio ambiente.

**Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE  
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE JUNHO DE 2022.**

---

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA  
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

### PORTARIA Nº 031 DE 04 DE JULHO DE 2022.

**“Concede a Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a WINITY S A”.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de Novembro de 2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, pela Lei Complementar Federal 140 de 08 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de Abril de 2017, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/035/2022, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-015/2022**, válida por 02 (dois) anos à WINITY S A, inscrita no CNPJ nº 34.622.881/0001-02, com sede na Rua Joaquim Floriano, 913, Conjunto 32 e 32, Bairro Itaim Bibi, São Paulo - SP CEP 04.534-013, destinada a fins de implantação de uma Estação de Rádio Base - ERB, localizada na Rua Projetada, s/n, Distrito de Ceraima, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, com coordenadas geográficas (DATUM SIRGAS 2000) Latitude 14º16’51,83”S– Longitude 42º41’51,51”O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar o empreendimento, conforme a Norma Técnica NT 02/2003 e seu anexo I, aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190 de 12/09/03 e republicada pela Portaria 4773 de 05 de outubro de 2004, e de acordo com a documentação apresentada ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - DEMARH.
- II. Apresentar ao DEMARH(\*), o Laudo de Ruído atestando que as emissões provocadas estão de acordo com a NBR 10.151, NT-001/95 e Resolução CEPRAM nº 1150. Prazo: Semestralmente;
- III. Instalar sistema de Proteção na estrutura contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5419 e suas revisões. Nos casos onde houver quaisquer modificações, seja na posição das antenas instaladas e/ou aumento nas potências efetivamente irradiadas, a empresa responsável deverá requerer ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - DEMARH novo processo de licenciamento Ambiental.
- IV. Conservar a área do terreno onde está localizado o empreendimento em perfeito estado de limpeza (capina). Prazo: Imediato.
- V. Sinalizar o empreendimento com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreira físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais. Prazo: Imediato.
- VI. Informar ao DEMARH(\*), qualquer mudança que ocorrer na atividade, conforme informações contidas no RCE apresentado. Prazo: Imediato.
- VII. Deverá ser mantida no local onde a atividade será exercida, uma cópia autenticada ou original da Licença Ambiental Simplificada. Prazo: Imediato.
- VIII. Comunicar ao DEMARH(\*), imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar risco à comunidade ou ao meio ambiente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE  
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2022.**

---

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
 Telefone (77) 3452-4661

**PORTARIA Nº 50 DE 04 DE JULHO DE 2022**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a SEÇÃO X da licença-prêmio do Estatuto do Servidor que normatiza este ato administrativo;

**Considerando** o Art. 102 que orienta a administração conceder a cada quinquênio ininterrupto de exercício três meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo, facultando o seu fracionamento no parágrafo único.

**Considerando** que as condições previstas em lei para o deferimento do benefício contemplam elementos objetivos, como a ausência de penas disciplinares, adicionalmente à aplicação de critério de discricionariedade administrativa, correspondente à avaliação da necessidade do serviço;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Licença-prêmio para fruição das servidoras abaixo descritas:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1.	Luciana Teixeira Bezerra	Professora	2008/2013 (1 mês)
2.	Maria do Carmo Pereira Costa Silva	Professora	2013/2018
3.	Marilena Silva dos Anjos Souza	Professora	2013/2018

**Art. 2º** O período de aquisição das licenças-prêmios corresponde ao mais antigos, não usufruído, ou à complementação do último período concedido.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação,** Guanambi-Bahia, 04 de julho de 2022.

**Lajucy Rodrigues Donato**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Decreto nº 342 de 28 de junho de 2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**  
**DISPENSA 053-22DP-PMG**

**ONDE SE LÊ:**

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**DISPENSA Nº 053-22DP-PMG**  
**CONTRATO Nº 155-22DP-PMG**

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	“Contratação de empresa para proceder a revisão periódica do veículo ÔNIX 10MT HB Chassi 9BGEA48A0NG191596, pertencente a Prefeitura Municipal de Guanambi- BA.”
CRÉDITO DA DESPESA	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.008.2007 – Gestão das ações Administrativas</b> <b>ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 1.282,96 (um mil e duzentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)</b> , sendo que o contratante se compromete a pagar após a aquisição dos serviços/produtos de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	<b>29 de junho de 2022</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>02 meses</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO</b>
ASSINA PELA CONTRATADA	<b>TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ nº 34.177.030/0006-02</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**LEIA-SE:**

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**DISPENSA Nº 053-22DP-PMG**

**CONTRATO Nº 155-22DP-PMG**

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	“Contratação de empresa para proceder a revisão periódica do veículo ÔNIX 10MT HB Chassi 9BGEA48A0NG191596, pertencente a Prefeitura Municipal de Guanambi- BA.”
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.008.2007 – Gestão das ações Administrativas ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 339030 – Material de Consumo.
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso II e XVII, da Lei nº 8.666/93
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 1.282,96 (um mil e duzentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)</b> , sendo que o contratante se compromete a pagar após a aquisição dos serviços/produtos de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	29 de junho de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02 meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
ASSINA PELA CONTRATADA	TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ nº 34.177.030/0006-02

Guanambi-BA, 30 de junho de 2022

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**

Prefeito do Município de Guanambi





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

1 Ata da 326ª Reunião Ordinária do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

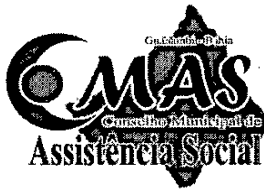
2 Local: Sala de Reuniões na Sede do Conselho Municipal de Educação

3 Data: 13/04/2022

4

5 Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, na Sala  
 6 de Reuniões na Sede do Conselho Municipal de Educação, situado na Rua Joaquim Chaves número  
 7 trezentos e setenta e um, Santo Antônio - Guanambi-Bahia, realizou-se a 326ª Reunião Ordinária do  
 8 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a Coordenação da Conselheira Geórgia  
 9 Bezerra Araújo Freire, Presidente do CMAS e Representante da Secretaria Municipal de Assistência  
 10 Social. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros (as) Titulares e Suplentes: Representantes da  
 11 Secretaria Municipal de Assistência Social: Conselheira Titular: Geórgia Bezerra Araújo Freire;  
 12 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Conselheira Titular: Natalina Nogueira Bonfim  
 13 Queiroz; Representante da Secretaria Municipal de Administração: Conselheira Suplente: Meire  
 14 Rangel Coutrim do Nascimento; Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de  
 15 Guanambi – APAE: Conselheira Titular: Jaqueline Anthony Câmara Sallenave Andrade;  
 16 Representante do Centro de Agroecologia do Semiárido – CASA: Conselheira Titular: Aurita  
 17 Rodrigues de Souza; Conselheira Suplente: Ângela Maria de Araújo Braga Martins; Representante da  
 18 Ordem dos Advogados do Brasil – OAB: Conselheira Suplente: Ângela da Silva Braga; Diretora do  
 19 Departamento da Proteção Especial: Geane de Souza Reis Silva; Chefe de Gabinete da Secretaria de  
 20 Assistência Social: Gabriela Ribeiro Santana. **ABERTURA:** A Presidente Geórgia Bezerra Araújo  
 21 Freire, iniciou a 326ª Reunião Ordinária do CMAS cumprimentando a todos e solicitou que a  
 22 Secretária Executiva do CMAS realizasse a verificação do quórum. Verificado o quórum. Em seguida,  
 23 a Presidente realizou a leitura da pauta composta pelos seguintes itens: 1) Informes da  
 24 Presidência/Secretaria-Executiva, - conselheiros que justificaram a falta; 2) Leitura da ata; 3) Ofício nº  
 25 019/2022 – SJDHDS/GAB/SAS; 4) Fórum das Organizações da Sociedade Civil; 5) Pareceres das  
 26 Comissões; 6) Questionário para trabalhadores do SUAS; 7) O que ocorrer. Seguindo para os informes  
 27 a Presidente Geórgia Bezerra Araújo Freire, apresentou os seguintes informes: 1. Ausência Justificada:  
 28 Conselheira Maria Herbene Monteiro Ribeiro, justificou que não poderia comparecer. 2. Em seguida a  
 29 Presidente do CMAS deu início aos trabalhos com a leitura da Ata da reunião anterior que foi  
 30 aprovada. Continuando a Chefe de Gabinete Gabriela Ribeiro Santana informou que recebeu o Ofício  
 31 do Governo Estadual no dia 29 de março e fomos convidados para participar da CIB uma reunião com  
 32 os municípios baianos para tratar de demandas ligadas à Política de Assistência Social e no dia 06 de  
 33 abril ocorreu uma reunião online com principal pauta a consulta aos municípios que possuem Abrigos  
 34 Institucionais para Crianças e Adolescentes sobre a inclusão de vagas estaduais para atender aos  
 35 municípios que não possuem serviço de acolhimento, inclusive muito questionado pelos municípios de  
 36 como seria essa solicitação de vagas, o custeio dessas vagas, como o Município Acolhedor iria  
 37 trabalhar com essas crianças e adolescentes e foi uma reunião muito angustiante, e por esse motivo  
 38 trouxe a pauta para o CMAS pela necessidade de apreciação deste colegiado. O Município possuía a  
 39 oferta deste serviço na modalidade Casa de Passagem, pertencente a uma Entidade não-governamental  
 40 desde o ano de 2015 passou a Abrigo Institucional sob responsabilidade da gestão municipal.  
 41 Atualmente constam 12 crianças acolhidas, dentre elas 2 em internação domiciliar, 1 bebê de 1 ano e 3  
 42 meses e o mais velho com 14 anos. Diante disso convidou o colegiado para uma visita técnica a fim de  
 43 conhecer a realidade do trabalho. Relatou ainda que possui uma equipe de 22 funcionários, dentre eles:  
 44 cuidadores, equipe técnica, assistente social, 2 motoristas, auxiliares de enfermagem, enfermeira  
 45 coordenadora, 2 cozinheiras, serviços gerais, coordenação; é disponibilizado o trabalho técnico da  
 46 equipe CREAS com oficinas, destacou, que a verba enviada atualmente pelo Estado além de não ser  
 47 suficiente não possui assiduidade nos repasses. A Conselheira Natalina usou da fala para saber se as  
 48 crianças foram abandonadas pela família e a Chefe de Gabinete Gabriela afirmou que não, cada caso é





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

49 diferente. A Diretora do Departamento da Proteção Especial Geane de Souza Reis Silva usou da fala  
 50 informando que em 2014 quando começou o processo de reordenamento dos serviços a casa de  
 51 passagem eles não possuíam condições manter o equipamento funcionando conforme as normativas,  
 52 dessa maneira o Município assumiu a casa que naquele momento contava com uma quantidade grande  
 53 de internos, ao todo 24 entre crianças e adolescentes abrigados e inclusive adolescentes em conflito  
 54 com a lei, essa proposta do Estado querer que o Município disponibilize vagas para acolher crianças  
 55 de outros municípios, fere o que garante o Estatuto da criança e do adolescente, os mesmos devem ser  
 56 acolhidos o mais próximo de sua residência e de seus familiares e essa proposta está em desacordo  
 57 com o que preconiza o ECA, quando trazemos uma criança e adolescente de outro Município nós  
 58 estamos rompendo a possibilidade da manutenção do vínculo familiar. O tempo de abrigo é de  
 59 no máximo 6 meses a 2 anos, mas infelizmente o fato do município não possuir uma Vara  
 60 Especializada para a criança e o adolescente atrasa esse processo, concluindo a fala a diretora da  
 61 Proteção Especial solicitou que o colegiado fizesse uma análise desse contexto. Dando continuidade a  
 62 presidente Geórgia informou ao colegiado que o local para realização do Fórum será na Câmara de  
 63 Vereadores e que a maioria dos palestrantes já estão confirmados, como também a participação das  
 64 Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente. Em seguida a Presidente perguntou sobre o trabalho das  
 65 comissões, a conselheira Ângela Braga da Comissão Fiscalização de Entidades usou da fala para  
 66 informar que a visita na Comunidade Terapêutica – Obras Sociais Dionísio Vilas Boas será na terça a  
 67 tarde dia 19/04, disse ainda que o senhor Roberto Sobrinho nos enviou os documentos todavia ainda  
 68 está faltando alguns. A conselheira Aurita usou da fala para informar que a Comissão de  
 69 Acompanhamento de Serviços que já se reuniram três vezes, com a realização de visitas a sede do  
 70 Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, aos CRAS, CREAS. A Presidente Geórgia informou que a  
 71 Comissão de Financiamento ainda não concluiu os trabalhos porque estão aguardando a gestão enviar  
 72 as contas do 3º quadrimestre do referente ao Governo Federal. Na sequência discutiram sobre o  
 73 questionário que será aplicado aos trabalhadores do SUAS, a conselheira Aurita pontuou que o  
 74 questionário precisa de alguns ajustes, a presidente solicitou que enviasse as alterações para que seja  
 75 concluído. Continuando Geórgia informou que a resposta do Estado sobre a capacitação foi que seja  
 76 de forma online. Em seguida a Presidente Geórgia apresentou o Parecer da Comissão de Incineração o  
 77 qual já havia sido aprovado pelo colegiado. Não havendo nada mais a constar, eu, Rejane  
 78 Aparecida Amaral Torres, Secretária Executiva lavrei a presente ata que depois de lida e  
 79 aprovada, será assinada por mim e pelos conselheiros. Guanambi-BA, 13 de abril de 2022.

80 *Rejane Aparecida Amaral Torres, Ângela da Silva Braga, Natalina*  
 81 *N. Sombra, Allan, Ângela Maria de Araújo Braga Martins,*  
 82 *Geane de Souza Reis Silva, Gabriela Zilber Santana,*  
 83 *Geórgia Beerra Araújo Freire, Jéssica Coutinho, Aurita Rodrigues*  
 84 *de Souza, Jéssica de Souza, Jéssica de Souza*

85 \_\_\_\_\_  
 86 \_\_\_\_\_  
 87 \_\_\_\_\_  
 88 \_\_\_\_\_  
 89 \_\_\_\_\_  
 90 \_\_\_\_\_  
 91 \_\_\_\_\_  
 92 \_\_\_\_\_  
 93 \_\_\_\_\_  
 94 \_\_\_\_\_  
 95 \_\_\_\_\_  
 96 \_\_\_\_\_  
 97 \_\_\_\_\_







CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

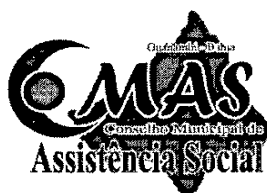
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

- 1 Ata da 327ª Reunião Ordinária do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- 2 Local: **Sala de Reuniões na Sede do Conselho Municipal de Educação**
- 3 **Data: 11/05/2022**
- 4

5 Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos,  
 6 na Sala de Reuniões na Sede do Conselho Municipal de Educação, situado na Rua Joaquim  
 7 Chaves número trezentos e setenta e um, Santo Antônio - Guanambi-Bahia, realizou-se a 327ª  
 8 Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a Coordenação  
 9 da Conselheira Geórgia Bezerra Araújo Freire, Presidente do CMAS e Representante da  
 10 Secretaria Municipal de Assistência Social. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros  
 11 (as) Titulares e Suplentes: Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:  
 12 Conselheira Titular: Geórgia Bezerra Araújo Freire; Conselheira Suplente: Cláudia  
 13 Diamantino Lopes; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Conselheira Titular:  
 14 Natalina Nogueira Bonfim Queiroz; Representante da Associação de Pais e Amigos dos  
 15 Excepcionais de Guanambi – APAE: Conselheira Titular: Jaqueline Anthony Câmara  
 16 Sallenave Andrade; Representante do Centro de Agroecologia do Semiárido – CASA:  
 17 Conselheira Titular: Aurita Rodrigues de Souza; Conselheira Suplente: Ângela Maria de  
 18 Araújo Braga Martins; Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:  
 19 Conselheira Suplente: Ângela da Silva Braga; Representante da Associação Benemerita de  
 20 Caridade Lar dos Velhinhos: Conselheiro Suplente: Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira.  
 21 **ABERTURA:** A Presidente Geórgia Bezerra Araújo Freire, iniciou a 327ª Reunião Ordinária  
 22 do CMAS cumprimentando a todos e realizou a verificação do quórum. Verificado o quórum.  
 23 Em seguida, a Presidente realizou a leitura da pauta composta pelos seguintes itens: 1)  
 24 Informes da Presidência/Secretaria-Executiva, - conselheiros que justificaram a falta; 2)  
 25 Leitura da ata; 3) Ofício nº 019/2022 – SJDHDS/GAB/SAS; 4) Ofício Circular CEAS/BA nº  
 26 14/2022; 5) Fórum das Organizações da Sociedade Civil - Avaliação; 6) Pareceres das  
 27 Comissões; 7) Questionário para trabalhadores do SUAS; 8) O que ocorrer. Seguindo para os  
 28 informes a Presidente Geórgia Bezerra Araújo Freire, apresentou os seguintes informes: 1.  
 29 Ausência Justificada: Conselheira Maria Herbene Monteiro Ribeiro, não pôde comparecer por  
 30 motivo de saúde e a secretária executiva informou sua ausência por questões relacionadas a  
 31 saúde. 2. Em seguida sobre o Ofício nº 019/2022 referente as vagas de acolhimento para o  
 32 Estado no Abrigo Institucional de crianças e adolescentes, enviamos um ofício para a gestão  
 33 municipal informando que o colegiado está analisando a proposta. A conselheira Aurita  
 34 membro da Comissão de Acompanhamento dos Serviços, Programas e Benefícios explanou  
 35 sobre a visita no abrigo, observamos o espaço, conversamos com a Subcoordenadora Ivanilda,  
 36 percebemos que o espaço é bem organizado, segue os protocolos para obtenção do alvará,  
 37 visitamos também as crianças acamadas. Percebemos que existe um apego muito grande de  
 38 algumas crianças com determinados funcionários. Um outro fator que observamos é a  
 39 solidariedade que os funcionários em fazer o seu trabalho. Na sequência após a explanação da  
 40 conselheira Aurita a Presidente Geórgia perguntou aos membros da comissão se após esta  
 41 análise, tem alguma possibilidade do Município atender a essa solicitação do Estado, após as  
 42 discussões o colegiado informou que seria impossível atender a esse pedido do Governo do  
 43 Estado, porque precisaria de mais suporte financeiro, de uma equipe maior para trabalhar, o  
 44 colegiado em unanimidade Indeferiu a proposta do Estado e expediu a Resolução CMAS nº  
 45 008/2022. Na sequência a Presidente Geórgia informou sobre o Ofício Circular CEAS/BA nº  
 46 14/2022 solicitando o levantamento sobre as Entidades socioassistenciais inscritas no CMAS,  
 47 levantamento das Representações de Usuários com assento no CMAS e o levantamento sobre





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

48 as Entidades de Trabalhadores com assento no CMAS, iremos enviar a resposta. Dando  
 49 continuidade sobre o Fórum das Organizações da Sociedade Civil o colegiado avaliou os  
 50 pontos positivos e negativos do Evento, a Conselheira Ângela usou da fala dizendo que  
 51 alguns participantes questionaram a ausência da oficina sobre o registro da Ata Jurídica e a  
 52 inscrição. A Conselheira Natalina usou da fala dizendo que ficou muito satisfeita com a  
 53 participação de pessoas, não imaginei que teríamos essa adesão da população; o conselheiro  
 54 Flávio usou da fala dizendo que imaginou que logo após o almoço não teria tanta participação  
 55 porém, a palestra sobre Relações Previdenciárias acabou prendendo a atenção das pessoas; a  
 56 Conselheira Cláudia usou da fala dizendo que o palestrante foi muito interessante o modo dele  
 57 se expressar, os termos dele foi acessível para que as Associações pudessem entender, a  
 58 linguagem fácil de se entender. Continuando sobre os Pareceres das Comissões a Presidente  
 59 Geórgia passou a fala e Ângela disse que sobre o Parecer da Comissão de Entidades que fez  
 60 as anotações e faltam alguns documentos para concluir. A Conselheira Aurita da Comissão de  
 61 Acompanhamento de Serviço relatou que foram realizadas as visitas nos CRAS, CREAS,  
 62 Abrigo Institucional, Cadastro Único, a comissão irá produzir o relatório e o ofício. Foi  
 63 observado nas visitas que existe solicitação de algumas demandas e solicitei da secretária  
 64 executiva alguns documentos como o termo de aceite para ajustar as solicitações. Não  
 65 havendo nada mais a constar, eu, Geórgia Bezerra Araújo Freire, Conselheira Presidente do  
 66 CMAS lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos  
 67 conselheiros. Guanambi-BA, 11 de maio de 2022.

68 *Georgia Bezerra Araújo Freire, Angelo da S. Araújo, Natalina A.*  
 69 *Antônio Olleros, Angela Maria de Araújo Braga Martins,*  
 70 *Cláudia Diamantina Lopes, Flávio Jorge Santo Oliveira, Aurita*  
 71 *Aurita Rodrigues de Souza, Felipe Ruy de Souza, Salma Kholi*

72 \_\_\_\_\_  
 73 \_\_\_\_\_  
 74 \_\_\_\_\_  
 75 \_\_\_\_\_  
 76 \_\_\_\_\_  
 77 \_\_\_\_\_  
 78 \_\_\_\_\_  
 79 \_\_\_\_\_  
 80 \_\_\_\_\_





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E **Sr.º(A). SILVIO ROMERO DONATO SANTOS**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 1.013/2015, de 30 de novembro de 2015.

**CONSIDERANDO** a RESCISÃO do CONTRATO DE TRABALHO DO servidor (a) JAEDSON DOMINGUES NOGUEIRA, prestador de serviço na função de **MOTORISTA**, no local **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, COM DURAÇÃO DE CONTRATO PREVISTO DE 03.01.2022 ATÉ 31.12.2022.

**CONSIDERANDO** a QUE O SERVIÇO DE SAÚDE É IMPRECINDÍVEL, e a rotatividade de profissionais é constante;

**CONSIDERANDO** que o serviço de saúde deve estar em condições mínimas apropriada para assistir à população, assim ressalta a necessidade do quadro de profissionais integralizado, visto que a sua função será **MOTORISTA**;

**CONSIDERANDO** a justificativa do contrato mediante substituição para suprir a vaga do contrato rescindido citado acima.

Diante do exposto, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a **Srª NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº 187.029.295-20, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, RESOLVE CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, o Sr. (a) **SILVIO ROMERO DONATO SANTOS**, Carteira de identidade nº 5.605.736- SSP/BA - CPF: 881.078.095-72, também residente e domiciliado, nesta cidade, Rua Joana Angélica, nº 100, Bairro Centro, Guanambi-Bahia, pelo que contratam e mutuamente aceitam os termos das cláusulas seguintes:

**1º- Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO** se obriga a prestar serviços ao Município **CONTRATANTE**, na função **MOTORISTA**- local por este indicado - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**2º - Horário de trabalho:** Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: **40 HORAS SEMANAIS.**

**3º - Remuneração:** Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de **R\$ 01 (um salário mínimo)**, incidindo sobre esta os descontos legais.

**4º - Duração do contrato:**

O presente Contrato vigorará: **04.07.2022 a 31.12.2022**

**5º -** Será devido insalubridade ao servidor contratado, nos termos da NR-15, que deverá ser analisado previamente por equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde, constituída por médico com atuação em Medicina do Trabalho.

**6º -** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja um comunicado de no máximo 10 dias de antecedência.

**7º - DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo das disposições das demais cláusulas integrantes deste Contrato, será aplicada ao CONTRATADO (A)

**a)** multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, em caso de descumprimento das cláusulas do presente contrato administrativo.

**b)** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **CONTRATADO (A)** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

**c)** Exigir a execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

**d)** As multas aplicadas ao **CONTRATADO (A)**, a qualquer título, serão descontadas dos seus vencimentos.

**e)** A **CONTRATANTE**, não quitando os vencimentos nos prazos estabelecidos em Lei, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa mensal cujo percentual será igual variação do indexador, calculado pro - rota, decorrido entre a data do início da inadimplência e efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de 1% (hum por cento) ao mês.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



**8º - Base Legal:** O presente Contrato de Prestação de Serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no **Artigo 2º inciso VIII, da Lei Municipal n.º. 1013 de 30 de Novembro de 2015**, que autorizam o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse Público, por tempo determinado, bem como os atos normativos municipais, estaduais e federais relacionados à pandemia do COVID-19, especialmente Lei Complementar Federal nº 173/2020, bem como situação de calamidade pública declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do decreto Municipal nº 801/2020.

**9º** - Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos, no que for pertinente, diretamente pelas partes, observando-se os princípios gerais do direito e a praxe.

**10º** - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:

**Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.**

**Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde**

**Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.**

**11º** - Considerando que a contratação de servidores públicos em caráter temporário, nos termos do art. 37, inc. IX da Carta Constitucional são regidos por regime jurídico administrativo, e não pela Consolidação das Leis do trabalho, o Contratado não fará jus ao pagamento de verbas concernentes a 13º salário nem a 1/3 de férias, haja vista decisão em Recurso extraordinário do Supremo Tribunal Federal RE 1.066.677/MG, com repercussão geral reconhecida.

**12º** O presente contrato visa atender a contratação excepcional para enfrentamento de situação emergencial da COVID-19, estando excepcionado pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 274 de 06 de Maio de 2021, que suspendeu contratações a partir de 06 de Maio de 2021.

**13º** - Elegem o foro de Guanambi - Bahia para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato. E, por terem justo e contratado o quanto exposto acima, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

**Guanambi - Bahia, 04 de Julho de 2022.**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



**MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
 CONTRATANTE**

**SILVIO ROMERO DONATO SANTOS  
 CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:** 1º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Silvio Romero Donato Santos
FUNÇÃO	Motorista
LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde
DESPESA	<b>Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.</b> <b>Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde</b> <b>Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.</b>
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
BASE LEGAL	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado, Bem Como Os Atos Normativos Municipais, Estaduais E Federais Relacionados À Pandemia Do Covid-19, Especialmente Lei Complementar Federal N° 173/2020, Bem Como Situação De Calamidade Pública Declarada Pelo Chefe Do Poder Executivo Municipal, Por Meio Do Decreto Municipal N°801/2020.
SALÁRIO MENSAL	R\$ 01 (um salário mínimo), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	04.07.2022 A 31.12.2022





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E Sr.º(A). **TATIANE RODRIGUES VILAS BOAS FERNANDES**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 1.013/2015, de 30 de novembro de 2015.

**CONSIDERANDO** a VACÂNCIA do servidor (a) MARIA ANISIA DA SILVA BEZERRA, prestador de serviço na função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, no local **PSF PARAÍSO**, COM PUBLICAÇÃO NO DIA 27.05.2022;

**CONSIDERANDO** a QUE O SERVIÇO DE SAÚDE É IMPRECINDÍVEL, e a rotatividade de profissionais é constante;

**CONSIDERANDO** que o serviço de saúde deve estar em condições mínimas apropriada para assistir à população, assim ressalta a necessidade do quadro de profissionais integralizado, visto que a sua função será **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**;

**CONSIDERANDO** a justificativa do contrato mediante substituição para suprir a vaga do contrato rescindido citado acima.

Diante do exposto, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a Sr.ª **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº **187.029.295-20**–, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, RESOLVE CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, o Sr. (a) **TATIANE RODRIGUES VILAS BOAS FERNANDES**, Carteira de identidade nº 12.722.642-70– SSP/BA – CPF: 025.419.105-33, também residente e domiciliado, nesta cidade, Rua Pedro Soares, nº 186, Bairro Vila Nova, Guanambi-Bahia, pelo que contratam e mutuamente aceitam os termos das cláusulas seguintes:

**1º- Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO** se obriga a prestar serviços ao Município **CONTRATANTE**, na função **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**- local por este indicado – **PSF PARAÍSO – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**2º - Horário de trabalho:** Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: **40 HORAS SEMANAIS.**

**3º - Remuneração:** Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de **R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais)**, incidindo sobre esta os descontos legais.

**4º - Duração do contrato:**

O presente Contrato vigorará: **01.07.2022 a 31.12.2022**

**5º -** Será devido insalubridade ao servidor contratado, nos termos da NR-15, que deverá ser analisado previamente por equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde, constituída por médico com atuação em Medicina do Trabalho.

**6º -** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja um comunicado de no máximo 10 dias de antecedência.

**7º - DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo das disposições das demais cláusulas integrantes deste Contrato, será aplicada ao CONTRATADO (A)

**a)** multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, em caso de descumprimento das cláusulas do presente contrato administrativo.

**b)** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **CONTRATADO (A)** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

**c)** Exigir a execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

**d)** As multas aplicadas ao **CONTRATADO (A)**, a qualquer título, serão descontadas dos seus vencimentos.

**e)** A **CONTRATANTE**, não quitando os vencimentos nos prazos estabelecidos em Lei, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa mensal cujo percentual será igual variação do indexador, calculado pro - rota, decorrido entre a data do início da inadimplência e efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de 1% (hum por cento) ao mês.







**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**8º - Base Legal:** O presente Contrato de Prestação de Serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no **Artigo 2º inciso VIII, da Lei Municipal n.º. 1013 de 30 de Novembro de 2015**, que autorizam o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse Público, por tempo determinado, bem como os atos normativos municipais, estaduais e federais relacionados à pandemia do COVID-19, especialmente Lei Complementar Federal nº 173/2020, bem como situação de calamidade pública declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do decreto Municipal nº 801/2020.

**9º** - Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos, no que for pertinente, diretamente pelas partes, observando-se os princípios gerais do direito e a praxe.

**10º** - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:

**Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.**

**Projeto/Atividade: 10.301.005.2039 – Gestão de Ações de saúde da Família – PSF**

**Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária**

**Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado**

**11º** - Considerando que a contratação de servidores públicos em caráter temporário, nos termos do art. 37, inc. IX da Carta Constitucional são regidos por regime jurídico administrativo, e não pela Consolidação das Leis do trabalho, o Contratado não fará jus ao pagamento de verbas concernentes a 13º salário nem a 1/3 de férias, haja vista decisão em Recurso extraordinário do Supremo Tribunal Federal RE 1.066.677/MG, com repercussão geral reconhecida.

**12º** O presente contrato visa atender a contratação excepcional para enfrentamento de situação emergencial da COVID-19, estando excepcionado pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 274 de 06 de Maio de 2021, que suspendeu contratações a partir de 06 de Maio de 2021.

**13º** - Elegem o foro de Guanambi - Bahia para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato. E, por terem justo e contratado o quanto exposto acima, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

**Guanambi - Bahia, 01 de Julho de 2022.**





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



**MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
 CONTRATANTE**

**TATIANE RODRIGUES VILAS BOAS FERNANDES  
 CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS: 1º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Tatiane Rodrigues Vilas Boas Fernandes
FUNÇÃO	Técnica de Enfermagem
LOCAL	PSF Paraíso
DESPESA	<b>Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.</b> <b>Projeto/Atividade: 10.301.005.2039 – Gestão de Ações de saúde da Família – PSF</b> <b>Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária</b> <b>Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
BASE LEGAL	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado, Bem Como Os Atos Normativos Municipais, Estaduais E Federais Relacionados À Pandemia Do Covid-19, Especialmente Lei Complementar Federal N.º 173/2020, Bem Como Situação De Calamidade Pública Declarada Pelo Chefe Do Poder Executivo Municipal, Por Meio Do Decreto Municipal N.º801/2020.
SALÁRIO MENSAL	R\$ 1.300,00 (Um mil, trezentos reais), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01.07.2022 A 31.12.2022



Termo Aditivo	
CONTRATADO	Eliete Nunes Da Silva
FUNÇÃO	Fisioterapeuta
LOCAL	Secretaria De Saúde
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p><b>2º - Horário de trabalho:</b> Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: <b>20 HORAS SEMANAIS.</b></p> <p><b>3º - REMUNERAÇÃO:</b> Em Contraprestação, O <b>CONTRATADO</b> Receberá Do <b>CONTRATANTE</b> A Importância Mensal De <b>R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)</b>, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	01.07.2022



Termo Aditivo	
CONTRATADO	Luana Silva Donato
FUNÇÃO	Enfermeira
LOCAL	PSF Mutans
CLÁUSULAS ALTERADAS	<b>1º - Serviço Contratado E Local De Trabalho: CLÁUSULA 1º - Serviço Contratado E Local De Trabalho: O CONTRATADO Se Obriga A Prestar Serviços Ao Município CONTRATANTE, Na Função De ENFERMEIRA - Local Por Este Indicado: PSF MUTANS.</b>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	04.07.2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Joaquim Chaves, S/N – Santo Antônio – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000  
Telefone: (77) 99846-9049 | E-mail: [conselho@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:conselho@edu.guanambi.ba.gov.br)



## PARECER CME Nº 3, DE 04 DE JULHO DE 2022

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Recomendação da adoção/reforço de medidas preventivas ao contágio da Covid-19.

**RELATORAS:** Edésia Aparecida Lisboa de Araújo, Edmirtes Araújo Santos, Maria Anita de Carvalho Magalhães Ribeiro e Marly Eva Pereira Bernardo Lima.

**APROVADO PELO CONSELHO PLENO:** Em Sessão Extraordinária, realizada no dia 04 de julho de 2022.

### I – INTRODUÇÃO

Considerando o aumento significativo dos casos de Covid-19 nos últimos dias no Brasil, no estado da Bahia e no município de Guanambi, e seguindo as orientações da União dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, Seccional Bahia, entidade representativa dos Conselhos Municipais de Educação, o Conselho Municipal de Educação de Guanambi – Bahia – no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 9.394/96, nas Leis Municipais nº 083/95 e 029/98, emite o presente Parecer.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Este Parecer está fundamentado nas legislações que orientam a adoção de medidas preventivas ao contágio da Covid-19 nos espaços educacionais e o retorno seguro às atividades educativas:

- PORTARIA Nº 320, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, DE 04 DE MAIO DE 2022, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre o caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação da pandemia do novo coronavírus – Covid-19, alterando a Portaria do MEC, nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida Joaquim Chaves, S/N – Santo Antônio – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000  
Telefone: (77) 99846-9049 | E-mail: [conselho@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:conselho@edu.guanambi.ba.gov.br)



- NOTA DE ESCLARECIMENTO DO CNE, DE 27 DE JANEIRO DE 2022, que considera as implicações recentes do acirramento da Covid-19, especialmente no fluxo do calendário escolar do ano de 2022, em todos os níveis de ensino, em virtude de ações preventivas ao aceleração rápido da nova onda de contágio.
- RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2021, que institui diretrizes nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.
- OFÍCIO CIRCULAR Nº 13/2022, DA UNCME/BA, que reforça a adoção de medidas preventivas ao contágio da Covid-19 e orienta os Sistemas de Ensino da Bahia.
- NOTA TÉCNICA UNCME Nº 02/2021, que apresenta orientações complementares para o retorno gradativo e seguro às atividades presenciais nos diversos espaços educacionais.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 694, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022, que dispõe sobre a aprovação de Protocolo Geral e autorização de retorno às aulas presenciais no município de Guanambi.

### III – RELATÓRIO

Os membros do Conselho Municipal de Educação de Guanambi, nomeados através do Decreto nº 210, de 30 de março de 2021, Decreto nº 354, de 30 de junho de 2021, e Decreto nº 858 de 25 de abril de 2022, tendo em vista a necessidade de posicionamento acerca da adoção/reforço de medidas preventivas ao contágio da Covid-19, solicitam dessa Secretaria junto aos órgãos municipais de saúde e ao executivo municipal, providências necessárias quanto às medidas preventivas no sentido de Cuidar e Educar, especialmente no âmbito das instituições educacionais.

Dessa forma, este Conselho orienta e sugere a adoção de algumas medidas no sentido de impedir o avanço da contaminação da Covid-19 e possíveis consequências para a comunidade escolar, tais como:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Joaquim Chaves, S/N – Santo Antônio – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000  
Telefone: (77) 99846-9049 | E-mail: [conselho@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:conselho@edu.guanambi.ba.gov.br)



- Indicar e orientar o imediato retorno ou continuidade/obrigatoriedade ao uso de máscaras nas escolas, como medida cautelar;
- Reforçar a necessidade do uso de álcool para higienização das mãos e a garantia de água e sabão para esta mesma finalidade de proteção quanto a possíveis situações de contágio;
- Intensificar a realização de campanhas informativas e de convocação às famílias dos escolares e à sociedade, para que concluam o seu ciclo vacinal;
- Observar, adequar, adaptar e cumprir os protocolos de biossegurança e os protocolos pedagógicos;
- Reativar os Comitês Locais de Acompanhamento ao retorno às aulas presenciais, considerando que este é um momento em que o diálogo intersetorial ajudará nas decisões e encaminhamentos exigidos para o controle e ou diminuição dos impactos da Covid-19 sobre o setor da educação e para a população de um modo geral.

Diante destas orientações e considerando o quanto é importante a adoção de medidas preventivas urgentes, reforçamos tal necessidade com base no cenário atual, para que não seja necessária a adoção de medidas mais radicais, como as que ocorreram nos dois anos anteriores.

#### **IV - CONCLUSÃO E VOTO DAS RELATORAS**

Diante do exposto, a Comissão formada pelas conselheiras Edésia Aparecida Lisboa de Araújo, Edmirtes Araújo Santos, Maria Anita de Carvalho Magalhães Ribeiro e Marly Eva Pereira Bernardo Lima, considera que este é um momento em que o diálogo intersetorial ajuda nas decisões e encaminhamentos para o controle e/ou a diminuição dos impactos da Covid-19 sobre o setor da educação e para a população de modo geral.

Dessa forma, é necessário considerar a importância deste momento e os impactos na aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes durante os anos letivos de 2020 e 2021, quando as aulas presenciais precisaram ser suspensas para defesa da vida. Assim, compreendemos como de fundamental importância a ênfase no





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Avenida Joaquim Chaves, S/N – Santo Antônio – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000  
 Telefone: (77) 99846-9049 | E-mail: [conselho@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:conselho@edu.guanambi.ba.gov.br)



reforço, o mais rápido possível, na efetivação das medidas preventivas, para que não voltemos a vivenciar a adoção de medidas mais radicais conforme os anos anteriores.

Este é o nosso Parecer conclusivo. Ao aprovar este Parecer, a Comissão submete-o ao Conselho Pleno para decisão.

Guanambi-Bahia, 04 de julho de 2022.

**Edésia Aparecida Lisboa de Araújo**  
 Conselheira Relatora  
 Câmara de Legislação e Normas  
 Portaria CME N.º 01 de 06 de julho de 2021

**Maria Anita de Carvalho Magalhães Ribeiro**  
 Conselheira Relatora  
 Câmara de Legislação e Normas  
 Portaria CME N.º 01 de 06 de julho de 2021

**Edmirtes Araújo Santos**  
 Conselheira Relatora  
 Câmara de Legislação e Normas  
 Portaria CME N.º 01 de 06 de julho de 2021

**Marly Eva Pereira Bernardo Lima**  
 Conselheira Relatora  
 Câmara de Legislação e Normas  
 Portaria CME N.º 01 de 06 de julho de 2021

## V - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.

Plenário, 04 de julho de 2022.

**Marly Eva Pereira Bernardo Lima**  
 Presidente do Conselho Municipal de Educação





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9B2F-580C-4F14-DCE8-F1CB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9B2F-580C-4F14-DCE8-F1CB



### Hash do Documento

0fe128a52457d2088154317ccbd68dab5e2307956231fc9f18ef02ca3f17224a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/07/2022 17:32 UTC-03:00